



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

3º Bimestre de 2015

Brasília-DF

Julho/2015

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

() Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2015

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

MENSAGEM AOS MINISTROS

Brasília, 22 de julho de 2015.

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 52 da **Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 52 da **LDO-2015**, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.
4. Importa ressaltar que as estimativas constantes deste Relatório já consideram os efeitos da proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, de alteração da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que “Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015”, no sentido de reduzir a meta de resultado primário do setor público consolidado não-financeiro.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R\$ 8,6 bilhões.

Respeitosamente,

Esther Dweck
Secretária de Orçamento Federal

Marcelo Barbosa Sainlive
Secretário do Tesouro Nacional

ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. CONTEXTO MACROECONÔMICO	8
4. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	10
5. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	12
6. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)	13
7. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)	17
8. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)	19
9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	21
10. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)	21
11. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	23
12. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17)	23
ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	26
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)	33
ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	42
ANEXO IV - MEMÓRIA DAS DEMAIS RECEITAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso IV)	45

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias</i>	11
<i>Tabela 2: Demonstração da Previsão do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação</i>	12
<i>Tabela 3: Parâmetros 2015</i>	13
<i>Tabela 4: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita</i>	14
<i>Tabela 5: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central</i>	17
<i>Tabela 6: Variações nas despesas primárias obrigatórias</i>	18
<i>Tabela 7: Projeção da Receita Previdenciária</i>	20
<i>Tabela 8: Projeção das Despesas do RGPS</i>	20
<i>Tabela 9: Projeção do Déficit do RGPS</i>	21
<i>Tabela 10: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais</i>	22
<i>Tabela 11: Demonstrativo da Base Contingenciável Total</i>	22
<i>Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU</i>	23
<i>Tabela 13: Emendas Impositivas 2015 – LOA x Execução Obrigatória</i>	24
<i>Tabela 14: Demonstração da limitação das Emendas Impositivas de execução obrigatória</i>	24
<i>Tabela 15: Demonstração das Emendas Impositivas de execução obrigatória disponíveis por Poder, MPU e DPU</i>	25
<i>Tabela 16: Detalhamento corte Emendas Impositivas – Avaliações do 2º e 3º bimestres</i>	25

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
ANA	Agência Nacional de Águas	IPO	Initial Public Offering
CDE:	Conta de Desenvolvimento Energético	IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	IRPF:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Física
CF	Constituição Federal	IRPJ:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	IRRF:	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
CN	Congresso Nacional	ITCMD	Imposto sobre Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doação
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
COMPREV:	Compensação Previdenciária	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	LOA:	Lei Orçamentária Anual
DEST:	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
DPU:	Defensoria Pública da União	MF:	Ministério da Fazenda
EI	Emendas Impositivas	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
FDA, FDNE e FDCO	Fundos de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste	MPU:	Ministério Público da União
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	MPV	Medida Provisória
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PASEF:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PGFN:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
FUNDAF:	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	PIB:	Produto Interno Bruto
FUNDEB:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	PIS:	Programa de Integração Social
IER:	Índice Específico de Receita	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
IGP-DI:	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	RCL:	Receita Corrente Líquida
INB	Indústrias Nucleares do Brasil	REFIS:	Programa de Recuperação Fiscal
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IPCA-E	Índice de Preços ao Consumidor – Amplo Especial	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	RP:	Identificador de Resultado Primário
IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras	SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados	SIMPLES:	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
		SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
		SPE:	Secretaria de Política Econômica
		STF	Supremo Tribunal Federal
		STN:	Secretaria do Tesouro Nacional
		TR	Taxa Referencial

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2. A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, por sua vez, estabelece, em seu art. 52, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 52 determina ao Poder Executivo divulgar na *internet* e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2015;

c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II da LDO-2015, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação; e

f) justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores.

4. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação à Avaliação do 2º bimestre podem afetar a obtenção do referido resultado.

2. HISTÓRICO

5. A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, foi publicada no dia 22 de abril de 2015, posteriormente ao prazo legal para envio do Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias relativo ao primeiro bimestre aos Demais Poderes, ao MPU e à DPU, estabelecido pelo § 4º do art. 52 da LDO-2015. Dessa forma, o relatório não foi elaborado, pois não havia como analisar a variação da reestimativa de receitas e despesas, já que a lei orçamentária não havia sido aprovada, e nem havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento só podia ser executado apenas para as despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, as quais integravam a programação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

6. Encerrado o 2º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, procedeu-se à revisão das estimativas das receitas e despesas primárias, considerando-se parâmetros macroeconômicos atualizados e dados realizados até abril de 2015, em sua maioria. O resultado dessa avaliação indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, no montante de R\$ 70.881,1 milhões, para todos os Poderes. Os resultados dessa avaliação foram operacionalizados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015.

3. CONTEXTO MACROECONÔMICO

7. O primeiro semestre de 2015 foi desafiador para a economia brasileira e para as contas públicas. Em função de vários choques que ocorreram desde o final de 2014, o cenário macroeconômico mostrou-se adverso levando a grande frustração da estimativa de receitas. O primeiro choque, que se deu ainda em 2014, foi a acentuação da queda do preço das commodities. Pelo lado doméstico, a crise hídrica mais grave da história do país combinada com a crise do setor de construção civil produziu forte incerteza sobre o cenário macroeconômico e os indicadores de confiança continuaram a apresentar deterioração, levando a uma redução ainda mais acelerada da atividade econômica.

8. Do ponto de vista externo, o Fundo Monetário Internacional (FMI), atualizou em julho de 2015 as projeções do World Economic Outlook – WEO, reduzindo as expectativas de crescimento econômico mundial, de 3,5% para 3,3% em 2015, causada pela revisão das projeções de crescimento econômico de vários países emergentes. No caso do Brasil, o FMI espera crescimento de -1,5% para 2015, contra -1,0% divulgado em abril, valor da mesma ordem de grandeza das expectativas oficiais. Já para 2016, o Fundo projeta crescimento de 0,7%, ou 0,3p.p. menor do que a estimativa anterior.

9. Em relação à execução orçamentária de 2015, apesar de todas as medidas adotadas pelo governo, não se observou, até junho, retorno do superávit primário para um nível que estabilize a dívida pública. A elevação do superávit primário é parte importante da estratégia do governo para retornar o crescimento econômico ao seu potencial no médio prazo.

10. Em termos específicos, parte importante desta dificuldade em avançar em direção à meta fiscal reside na deterioração da arrecadação, explicada em grande parte pela queda na atividade econômica muito acima da estimada ao final do ano passado. Se, como dito anteriormente, parte da frustração na arrecadação pode ser explicada pela queda na atividade econômica acima da estimada ao final do ano passado, há ainda uma parte não

capturada pelas projeções da RFB. Tal constatação nos faz pensar em outros fatores explicativos além das variáveis conhecidas, tais como os impactos negativos da reacomodação no setor de óleo e gás e a reprogramação fiscal das empresas, à luz de um cenário ainda muito incerto.

11. A meta de superávit primário do setor público consolidado não financeiro para 2015, fixada inicialmente em R\$ 66,3 bilhões, equivalente a 1,2% do PIB, foi definida quando da revisão da LDO em dezembro de 2014. Naquele momento, o governo e o mercado trabalhavam com expectativa de obtenção de um superávit primário de 0,19% do PIB em 2014 e crescimento de 0,80% do PIB em 2015 (conforme apontado pelo relatório Focus de 21/11/2014).

12. Para garantir que essa meta fosse atingida, o governo adotou um amplo conjunto de medidas para reduzir despesas e para recuperar a arrecadação.

13. No âmbito do controle dos gastos, destacam-se: (i) aumento das taxas de juros em diversas linhas de crédito para reduzir os subsídios pagos pelo Tesouro Nacional; (ii) racionalização dos gastos de diversos programas de governo, com revisão das metas; (iii) fim do subsídio à CDE no valor de R\$ 9,0 bilhões; (iv) revisão das regras de pensão por morte e auxílio doença e; (v) revisão do seguro defeso, do seguro desemprego e do abono salarial. Adicionalmente, deve-se considerar o contingenciamento das despesas discricionárias no valor de R\$ 70,9 bilhões.

14. Com relação à receita, destacam-se as seguintes medidas: (i) elevação da alíquota do IPI para automóveis, móveis, laminados e painéis de madeira e cosméticos; (ii) PIS/Cofins sobre importação; (iii) IOF-Crédito para pessoa física; (iv) PIS/Cofins e CIDE sobre combustíveis; (v) PIS/Cofins sobre receitas financeiras das empresas e; (vi) correção de taxas e preços públicos.

15. Além disso, foram enviadas propostas legislativas que visam o aumento da arrecadação: (i) o projeto de Lei 863/2015, que reverte parte da desoneração da folha de pagamento e; (ii) a Medida Provisória 675, que aumenta a CSLL cobrada das instituições financeiras de 15% para 20%.

16. Apesar de todas essas medidas adotadas pelo governo, desde dezembro de 2014, não se observou, até junho, retorno do superávit primário para o nível previsto inicialmente, em função da grande frustração da estimativa de receitas, decorrente de vários choques que ocorreram desde o final de 2014.

17. Nesse contexto, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que altera a LDO-2015 no sentido de reduzir a meta de resultado primário. O presente relatório de avaliação bimestral já considera o projeto de lei em questão. Em termos nominais, o Projeto de Lei encaminhado fixa a meta de superávit primário do setor público não financeiro consolidado para 2015 em R\$ 8.747,0 milhões, equivalente a 0,15% do PIB, sendo R\$ 5.831,0 milhões do Governo Central.

18. Em relação aos entes subnacionais, sua meta foi alterada de R\$ 11.046 milhões para R\$ 2.916 milhões, havendo possibilidade de compensação mútua entre estes e o Governo Central, em caso de não alcance de uma das referidas metas. Cabe mencionar que os entes subnacionais também têm observado perdas em sua arrecadação tributária, seja em relação a receitas próprias, seja em relação a transferências recebidas.

19. A nova meta proposta não altera o ajuste perene na política fiscal que está sendo implementado. Dada a situação econômica atual do Brasil, uma contenção imediata ainda maior das despesas, para compensar a forte frustração de receitas, mostra-se inviável.

20. Nesse sentido, é importante destacar que o Governo Federal continua determinado em alcançar, no menor prazo possível, o superávit primário estrutural que estabilize a dívida pública ao longo dos próximos anos.

4. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

21. Em cumprimento ao art. 9º, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2015, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

22. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão para 2015 do crescimento real do PIB foi reduzida de -1,20% para -1,49%, sendo que tal queda impacta o mercado de trabalho e consequentemente a taxa de crescimento da massa salarial nominal, que acabou sendo revista de 4,83% para 1,74%. O índice de inflação (IPCA) passou de 8,26% para 9,0%. Nesse cenário semelhante ao de mercado, a estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo o realinhamento dos preços administrados e a desvalorização cambial. As demais projeções serão demonstradas na seção “Parâmetros” deste Relatório.

23. A revisão da estimativa da receita líquida de transferências a estados e municípios demonstra decréscimo de R\$ 46,7 bilhões em relação à mesma estimativa constante do Relatório de Avaliação das receitas e despesas primárias do 2º bimestre, com destaque para a frustração nas Receitas Administradas pela RFB/MF, inclusive na arrecadação líquida para o RGPS.

24. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 11,4 bilhões, sendo que os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas seguintes estimativas: Abono e Seguro Desemprego, Créditos Extraordinários, Sentenças Judiciais e Precatórios e Benefícios da Previdência.

25. Em relação à nova projeção do déficit do RGPS de R\$ 88,9 bilhões, apresentou elevação de R\$ 16,1 bilhões, em função da estimativa de frustração da receita previdenciária em R\$ 14,7 bilhões, combinada com o incremento na projeção da despesa em R\$ 1,4 bilhão.

26. Adicionalmente, conforme detalhado na seção anterior considera-se a redução da meta de resultado primário do setor público consolidado não financeiro, em R\$ 57,6 bilhões, de forma que a meta do Governo Central passa a ser de R\$ 5,8 bilhões.

27. Diante da combinação dos fatores citados, mostra-se necessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da Avaliação do 2º bimestre, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias

Discriminação	R\$ milhões
	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total	(46.391,4)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	292,2
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	(46.683,6)
4. Despesas Obrigatórias (*)	11.364,4
5. Alteração da Meta	(49.448,0)
6. Despesas discricionárias (3-4-5)	(8.600,0)
6.1. Poder Executivo	(8.474,6)
6.2. Demais Poderes	(125,4)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera R\$ 15,9 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios.

28. Após a efetivação dessa avaliação, o resultado primário ficará como mostrado a seguir:

Tabela 2: Demonstração da Previsão do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Variações em relação à Avaliação do 2º Bimestre
1. Receita Primária Total	1.371.702,5	1.325.311,1	(46.391,4)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	213.433,9	213.726,1	292,2
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	1.158.268,6	1.111.585,0	(46.683,6)
4. Despesas Obrigatórias (*)	847.501,5	858.865,9	11.364,4
5. Despesas discricionárias	255.488,1	246.888,1	(8.600,0)
5.1. Poder Executivo	242.393,9	233.919,3	(8.474,6)
5.2. Demais Poderes	13.094,2	12.968,7	(125,4)
6. Resultado Primário (3-4-5)	55.279,0	5.831,0	(49.448,0)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera R\$ 15,9 milhões de créditos dos Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios.

5. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

29. Os principais parâmetros adotados para a realização da presente avaliação foram elaborados em consonância com os estimados pelo mercado, e podem ser vistos no quadro abaixo:

Tabela 3: Parâmetros 2015

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2015

Parâmetros	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	-1,20	-1,49	23,88
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5.833,55	5.831,38	-0,04
IPCA acum (%)	8,26	9,00	8,96
IGP-DI acum (%)	6,35	7,37	16,06
Taxa Over - SELIC Média (%)	12,96	13,12	1,25
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,08	3,07	-0,20
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	68,75	66,50	-3,27
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	788,00	788,00	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	4,83	1,74	-3,09

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

30. A atualização completa dos parâmetros encontra-se no Anexo I deste relatório.

6. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)

31. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

32. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou decréscimo de R\$ 46,7 bilhões em relação ao constante da Avaliação anterior, conforme mostrado na tabela 4:

Tabela 4: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.371.702,5	1.325.311,1	(46.391,4)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	848.328,1	818.877,4	(29.450,7)
Imposto de Importação	43.760,7	39.851,8	(3.908,9)
IPI	55.880,0	52.968,5	(2.911,5)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	316.231,7	311.145,6	(5.086,1)
IOF	37.768,9	34.771,0	(2.997,9)
COFINS	214.908,5	208.625,5	(6.282,9)
PIS/PASEP	56.216,6	54.622,5	(1.594,0)
CSLL	71.001,6	67.376,9	(3.624,6)
CIDE - Combustíveis	3.600,9	3.578,4	(22,5)
Outras Administradas pela RFB/MF	48.959,2	45.937,1	(3.022,1)
Arrecadação Líquida para o RGPS	364.680,4	349.964,2	(14.716,2)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	158.694,0	156.469,5	(2.224,6)
Concessões	18.078,1	18.251,6	173,5
Dividendos	15.505,3	17.042,8	1.537,5
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	11.462,8	11.422,0	(40,8)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	32.376,8	31.111,8	(1.265,0)
Receita Própria (fontes 50 e 81)	14.118,8	14.821,3	702,4
Salário-Educação	19.614,2	19.381,5	(232,7)
Complemento do FGTS	4.045,3	4.515,3	470,0
Operações com Ativos	7.500,0	3.000,0	(4.500,0)
Demais Receitas	35.992,7	36.923,2	930,5
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	213.433,9	213.726,1	292,2
FPE/FPM/IPI-EE	173.130,9	172.616,2	(514,7)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	5.886,3	6.985,7	1.099,5
Repasse Total	11.167,6	11.227,5	60,0
Superávit Fundos	(5.281,3)	(4.241,8)	1.039,5
Salário Educação	12.743,1	12.603,4	(139,6)
Compensações Financeiras	20.176,7	20.142,0	(34,7)
CIDE - Combustíveis	558,7	470,0	(88,7)
Demais	938,2	908,7	(29,5)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.158.268,6	1.111.585,0	(46.683,6)

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

6.1 Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

33. A memória de cálculo da variação de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo II deste relatório.

6.2 Receitas Não - Administradas pela RFB/MF

34. A variação das estimativas desse grupo de receita é explicada como a seguir.

35. Receitas de Concessões: nessa projeção estão consideradas receitas de concessões já concretizadas e de novas concessões em andamento. As receitas de concessões em andamento estão estimadas em R\$ 12,0 bilhões e consideram as concessões das Usinas Hidrelétricas não renovadas pela MP 579 em 2012 e a 13ª Rodada do leilão de petróleo.

36. Dividendos e participações: esta receita apresenta aumento de 9,91% em relação ao Relatório de avaliação anterior, passando de R\$ 15,5 bilhões para R\$ 17,0 bilhões neste ano. Este aumento decorre da perspectiva de realização de receitas extraordinárias provenientes da alienação de ativos por empresas estatais em 2015. Como exemplo, citamos o início do processo de abertura de capital da sua subsidiária Caixa Seguridade. Trata-se de oferta pública secundária de parte das ações da companhia no mercado de capitais, prevista para ser concluída neste exercício. Ademais, está programada para este ano a alienação de outros ativos de empresas estatais, operações que também trarão efeitos positivos sobre as receitas de dividendos da União.

37. Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor: a pequena variação explica-se pela incorporação da arrecadação dos meses de maio e junho, que ficou menor que o projetado, e pela consequente revisão da projeção até o fim do exercício.

38. Cota-Parte de Compensações-Financeiras. A explicação da variação desse grupo de receita deve ser assim dividida:

- a) Recursos do Petróleo (- R\$ 1.190,4 milhões): projeção atualizada com os novos parâmetros macroeconômicos (câmbio e preço médio do barril petróleo) e revisão da curva de produção pela ANP (com base no Plano de negócios e Gestão da Petrobras de 29 de junho de 2015).
- b) Recursos Hídricos / Royalties de Itaipu (- R\$ 241,5 milhões): a projeção de recursos hídricos foi feita pela ANEEL, órgão administrador dessa receita, com a seguinte justificativa para a alteração: “foram atualizadas as entradas em operação comercial das usinas hidrelétricas previstas para 2014/2015, considerando a entrada em operação por unidade geradora (postergações consideradas para a UHE Belo Monte e UHE Teles Pires).” A estimativa dos Royalties de Itaipu, por sua vez, considera o crescimento real do PIB, justificando a redução pela queda na previsão desse parâmetro.
- c) Recursos Minerais (+ R\$ 166,9 milhões): o crescimento na estimativa dessa receita explica-se pelo parâmetro de inflação utilizado, o Mix IER (55% do IPCA e 45% do IGP-DI), que passou de 7,83% para 8,27%.

39. Receita Própria: 78% do acréscimo (R\$ 551,1 milhões) diz respeito à arrecadação de “Restituições de Benefícios Não Desembolsados” do FAT. Outra variação positiva que merece destaque refere-se a receita de convênios do CNPQ, proveniente de acordo entre o Programa Ciência sem Fronteiras e diversas empresas para financiamento de bolsistas no exterior, no valor de R\$ 121,6 milhões, informada pela própria unidade orçamentária. Os acréscimos foram parcialmente compensados por reduções em outras naturezas de receita, dentre as quais destaca-se “Serviços Administrativos”, influenciada pelo parâmetro de PIB, e “Receita da Indústria Mecânica” que, segundo justificativa da INB, segue base contratual daquele órgão com a Eletronuclear, e depende do comportamento do consumo dos elementos combustíveis dentro dos reatores nucleares de Angra dos Reis, já que podem variar conforme o número de paradas, planejadas ou não, bem como do cronograma de implantação da usina, no caso de Angra 3.

40. Salário-Educação: a redução explica-se pela revisão do parâmetro utilizado na estimativa dessa receita: a massa salarial nominal, que passou de 6,04% para 1,74%.

41. Complemento do FGTS: a metodologia de projeção deste item de receita está descrita no quadro a seguir.

R\$ milhões	
Complemento do FGTS	Valores
A. Arrecadação jul-dez 2014	2.057,1
B. MIX IER* (ponderado)	1,0842
C. Crescimento do PIB real (Ponderado)	0,9874
D. Arrecadação jan-jun 2015	2.313,0
E. Estimativa jul-dez/2015 (A * B * C)	2.202,3
F. Projeção Anual 2015 (D + E)	4.515,3

* Índice de Inflação que combina IPCA e IGP-DI.

42. Operações com Ativos: a variação ocorrida nessa estimativa decorre de reavaliação de medidas que serão tomadas pelo governo.

43. Demais Receitas: o crescimento desse grupo justifica-se pela previsão de atualização dos valores de diversas taxas em razão do exercício de poder de polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, totalizando R\$ 807,5 milhões, tendo em vista que os valores das taxas que serão reajustadas tendem a equivaler a um valor real inferior ao da ocasião em que foram instituídas ou corrigidas pela última vez, implicando assim no insuficiente financiamento das suas finalidades. Ademais, considerou-se arrecadação registrada em “Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores” e “Restituições de Convênios” e medidas a serem propostas pelo governo, tais como IPO do IRB. Esses acréscimos foram parcialmente compensados por queda nas estimativas de “Laudêmios” e de “Adicional sobre a Tarifa Aeroportuária”, dentre outras. No primeiro caso, a projeção foi revista conforme os valores arrecadados no período. Já em relação ao “Adicional sobre a Tarifa Aeroportuária”, os valores constantes da 2ª avaliação, que

havam sido informados pela unidade orçamentária, demonstraram-se incompatíveis com a arrecadação verificada no período subsequente. Esse grupo de receitas será melhor detalhado no Anexo IV deste Relatório.

6.3 Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

44. Nesse item, a variação em relação ao Relatório anterior reflete, de maneira geral, as alterações observadas nas projeções de receita e o resultado dos fundos regionais. Além desse efeito direto da arrecadação, são considerados acréscimos decorrentes da transferência de valores neste exercício pela classificação de receita pertinente ao exercício anterior..

7. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)

45. O comparativo das novas estimativas do total das despesas primárias obrigatórias do Governo Central em relação à Avaliação do 2º bimestre é mostrado na tabela a seguir:

Tabela 5: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central

R\$ milhões

Descrição	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Benefícios da Previdência	437.472,3	438.850,5	1.378,2
Pessoal e Encargos Sociais	235.583,8	236.208,9	625,1
Abono e Seguro Desemprego	41.955,3	45.811,1	3.855,8
Anistiados	238,0	238,0	(0,0)
Auxílio à CDE	1.250,0	1.250,0	0,0
Benefícios de Legislação Especial	956,8	956,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.940,8	43.179,9	239,1
Complemento do FGTS	5.245,4	5.715,4	470,0
Créditos Extraordinários	1.345,0	4.833,4	3.488,4
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	22.666,4	22.666,4	0,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.713,5	1.904,0	190,5
Fabricação de Cédulas e Moedas	800,0	800,0	0,0
Complementação ao FUNDEB	13.287,8	13.287,8	0,0
Fundo Constitucional do DF	7.085,9	7.085,9	0,0
Fundos FDA, FDNE e FDCO	503,0	203,0	(300,0)
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.900,0	3.900,0	0,0
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	13.094,2	13.110,1	15,9
Reserva de Contingência	1,0	1,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.550,6	9.981,2	1.430,6
Subsídios, Subvenções e Proagro	20.610,8	20.610,8	0,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos (*)	327,4	298,2	(29,2)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.067,6	1.067,6	0,0
Total	860.595,7	871.960,1	11.364,4

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

46. A tabela 6 mostra as variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se em seguida.

Tabela 6: Variações nas despesas primárias obrigatórias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
A) Variações positivas			11.693,6
Abono e Seguro Desemprego	41.955,3	45.811,1	3.855,8
Créditos Extraordinários	1.345,0	4.833,4	3.488,4
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.550,6	9.981,2	1.430,6
Benefícios da Previdência	437.472,3	438.850,5	1.378,2
Pessoal e Encargos Sociais	235.583,8	236.208,9	625,1
Complemento do FGTS	5.245,4	5.715,4	470,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.940,8	43.179,9	239,1
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	1.713,5	1.904,0	190,5
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	13.094,2	13.110,1	15,9
B) Variações negativas			(329,2)
Fundos FDA, FDNE e FDCO	503,0	203,0	(300,0)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	327,4	298,2	(29,2)
Total			11.364,4

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

47. Abono e Seguro-Desemprego: o aumento verificado nessa projeção se justifica primordialmente pela alteração das estimativas relativas ao seguro desemprego, já que a alteração do calendário de pagamento do Abono Salarial realizada por meio da Resolução Codefat nº 748, de 02 de julho de 2015, já estava considerada na avaliação anterior. O aumento do valor da previsão de pagamento do Seguro Desemprego decorre sobretudo das alterações ocorridas na MPV nº 665, de 30 de dezembro de 2014, em seu processo de conversão à Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015.

48. Créditos Extraordinários: considera a previsão de pagamento de despesas do exercício e de restos a pagar de despesas primárias, exceto PAC, constantes das reaberturas de créditos extraordinários e especiais realizadas pelos Decretos de 28 de janeiro de 2015 e de 12 de fevereiro de 2015 e da MPV nº 674, de 19 de maio de 2015.

49. Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC: revisão de projeção com dados realizados acrescidos de pagamento de RAP referente à necessidade de complementação de pagamentos de precatórios realizados pelos tribunais regionais federais no exercício de 2014, de acordo com o Ofício CJF-OFI-2015/02880, de 22 de junho de 2015 do Conselho da Justiça Federal, dirigido à STN. O motivo dessa complementação se deveu à decisão do Supremo Tribunal Federal –STF, constante dos Autos da Ação Cautelar nº 3764/2014, a qual determinou a substituição da metodologia de correção dos precatórios pagos, pela Justiça Federal, entre 30 de outubro e 28 de novembro de 2014. Essa metodologia considerava a correção pela Taxa Referencial-TR e excluía os juros legais, enquanto a decisão em tela determinou que os precatórios em questão deveriam ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, considerados os juros legais.

50. Benefícios da previdência: a variação observada nessa estimativa se deve ao efeito da inclusão de dados realizados até junho de 2015 e das alterações ocorridas na MPV nº 664, de 30 de dezembro de 2014, em seu processo de conversão à Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015.

51. Pessoal e Encargos Sociais: a alteração observada nessa estimativa se justifica pela inclusão de dados realizados até junho de 2015.

52. Complemento do FGTS: essa projeção é igual ao mesmo valor constante da receita de mesmo nome, mostrada na seção 6 deste Relatório, acrescido de R\$ 1,2 bilhão, relativo ao cronograma de pagamento ao FGTS, conforme Portaria STN nº 278, de 19 de abril de 2012.. Sendo assim, também foi influenciada por efeitos do aumento da arrecadação verificada até o mês de junho.

53. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV: o incremento observado nessa projeção se deve a incorporação de dados realizados até junho de 2015.

54. Despesas do Poder Executivo custeadas com doações e convênios: essas são idênticas às novas estimativas das receitas de mesmo nome, descontados os valores de doações e convênios dos Demais Poderes. As receitas com doações estão na linha de Demais Receitas e, a de convênios, na linha de Receita Própria, ambos os itens constantes do grupo de Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, como mostrado na seção anterior deste Relatório.

55. Poderes Legislativo e Judiciário, MPU e DPU: trata-se da previsão da abertura de créditos suplementares à conta do excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não-financeiros, conforme § 13º, art. 52 da LDO-2015.

56. Fundos FDA, FDNE e FDCO: a projeção dessa despesa apresenta decréscimo de R\$300,0 milhões em relação a Avaliação anterior em decorrência da reprogramação de projetos da carteira dos fundos.

57. Transferência ANA – Receitas de Uso de Recursos Hídricos: variação igual a da projeção da receita correspondente.

8. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)

58. A previsão das receitas do RGPS foi reduzida em R\$ 14,7 bilhões, enquanto a estimativa das despesas da previdência foi majorada em R\$ 1,4 bilhões. O que redundou no aumento de R\$ 16,1 bilhões no déficit do RGPS. Esses movimentos ocorreram em consequência da atualização dos parâmetros macroeconômicos ao cenário econômico vigente, dos dados realizados até o mês de junho de 2015 e dos efeitos estimados das novas regras estabelecidas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, lei de conversão da MPV nº 664, de 30 de dezembro de 2014, conforme comentado na seção anterior. As tabelas a seguir demonstram as novas projeções.

Tabela 7: Projeção da Receita Previdenciária

R\$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/15	26.057	3.386	10	-5.213	1.675	25.916
fev/15	25.608	2.803	5	-3.071	1.645	26.990
mar/15	25.700	2.752	9	-3.148	1.725	27.038
abr/15	26.324	2.953	10	-3.023	4.188	30.452
mai/15	26.362	2.865	9	-3.058	2.142	28.320
jun/15	26.015	2.910	10	-3.327	2.002	27.610
jul/15	25.832	2.830	5	-3.004	2.050	27.714
ago/15	26.191	3.071	10	-2.984	1.448	27.735
set/15	26.087	2.759	12	-2.992	1.448	27.314
out/15	26.121	3.101	16	-3.168	1.448	27.518
nov/15	26.032	3.638	23	-3.042	1.448	28.099
dez/15	44.125	3.289	17	-3.622	1.448	45.258
TOTAL	330.455	36.357	136	-39.650	22.666	349.964

Elaboração: SOF/MP e STN/MF.

59. A memória de cálculo dessas receitas se encontra no Anexo II deste Relatório.

Tabela 8: Projeção das Despesas do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/15	30.690	739	138	31.568
fev/15	32.448	259	158	32.865
mar/15	33.041	385	135	33.561
abr/15	32.871	540	153	33.564
mai/15	34.024	486	122	34.631
jun/15	33.149	598	119	33.866
jul/15	33.108	541	257	33.906
ago/15	36.988	532	257	37.776
set/15	44.723	521	257	45.501
out/15	33.399	706	257	34.361
nov/15	37.448	3.825	257	41.530
dez/15	44.955	509	257	45.721
TOTAL	426.844	9.641	2.366	438.851

Elaboração: SOF/MP e STN/MF.

Tabela 9: Projeção do Déficit do RGPS

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	364.680,4	349.964,2	(14.716,2)
Benefícios Previdenciários	437.472,3	438.850,5	1.378,2
Déficit	72.791,9	88.886,3	16.094,4

Elaboração: SOF/MP

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)

60. O Anexo III deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

10. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)

61. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

62. A LDO-2015, por sua vez, determina em seu art. 52 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição dessa base depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais que caso apresente frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2015 implicará na exclusão das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU apenas na proporção de tal frustração.

63. A reavaliação das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais está inferior à estimativa contida no PLOA-2015, o que implica considerar a regra da exclusão proporcional, constante no § 2º do art. 52 da LDO-2015. Portanto, as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU constantes no PLOA-2015 serão reduzidas em 10,0%, proporcionalmente à frustração da receita líquida, conforme tabela a seguir:

Tabela 10: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais legais

R\$ milhões

Discriminação	PLOA 2015	Avaliação 3º Bimestre	Diferença	
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.465.824,5	1.325.311,1	(140.513,4)	-9,6%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	876.620,5	818.877,4	(57.743,0)	-6,6%
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.553,2	349.964,2	(42.589,1)	-10,8%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	196.650,8	156.469,5	(40.181,3)	-20,4%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	230.565,7	213.726,1	(16.839,7)	-7,3%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.235.258,7	1.111.585,0	(123.673,8)	-10,0%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

64. A tabela a seguir demonstra a base contingenciável total, considerando a redução proporcional das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU:

Tabela 11: Demonstrativo da Base Contingenciável Total

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.876.676.947.442
B. Total de Despesas Financeiras	1.484.359.685.644
C. Total de Despesas Obrigatórias ⁽¹⁾	1.191.755.035.191
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias ⁽¹⁾ (A - B - C)	200.562.226.607
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2015 ⁽²⁾	6.461.805.388
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2015 ⁽³⁾	1.114.681.620
G. Base Contingenciável (D - E - F)	192.985.739.599

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Considera o ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a frustração de receita demonstrada na Tabela 10, conforme art. 52, §2º da LDO-2015

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

11. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

65. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 8,6 bilhões em relação à Avaliação do 2º bimestre.

66. Dessa limitação, R\$ 8.474,6 milhões cabem ao Poder Executivo, R\$ 16,3 milhões ao Poder Legislativo, R\$ 78,0 milhões ao Poder Judiciário, R\$ 29,0 milhões ao MPU e R\$ 2,2 milhões à DPU, como demonstra a tabela 12 a seguir:

Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU

R\$ 1,00

Poderes e MPU	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	190.171.054.239	98,54	8.474.569.519
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.814.685.360	1,46	125.430.481
Câmara dos Deputados	215.914.166	0,11	9.621.757
Senado Federal	45.346.499	0,02	2.020.771
Tribunal de Contas da União	103.581.955	0,05	4.615.910
Supremo Tribunal Federal	52.923.653	0,03	2.358.430
Superior Tribunal de Justiça	73.067.205	0,04	3.256.085
Justiça Federal	559.414.754	0,29	24.929.132
Justiça Militar da União	14.517.814	0,01	646.956
Justiça Eleitoral	430.590.952	0,22	19.188.372
Justiça do Trabalho	422.471.805	0,22	18.826.560
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	62.245.520	0,03	2.773.840
Conselho Nacional de Justiça	134.653.976	0,07	6.000.569
Defensoria Pública da União	48.950.000	0,03	2.181.353
Ministério Público da União	646.546.829	0,34	28.811.988
Conselho Nacional do Ministério Público	4.460.233	0,00	198.761
Total	192.985.739.599	100,0	8.600.000.000

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

12. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17)

67. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as emendas individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2015, sendo a metade desse percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde. Deste montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2014 é de execução obrigatória. Ainda, em caso de contingenciamento, essas EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas b, c e d, inciso II, § 4º, art. 7º da LDO-2015, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3 e 6, tanto no PLOA como na LOA-2015.

68. A RCL constante das Informações Complementares ao PLOA-2015, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2015, totaliza R\$ 808,1 bilhões. A RCL realizada de 2014, publicada por

meio da Portaria STN nº 33, de 19 de janeiro de 2015, soma R\$ 641,6 bilhões. Considerando esses dados, a tabela 13 a seguir mostra os valores das EI aprovados na LOA-2015 em comparação com os valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder.

Tabela 13: Emendas Impositivas 2015 – LOA x Execução Obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	(A) LOA	(B) Execução Obrigatória	Diferença (B) - (A)
	1,2% da RCL do PLOA-2015	1,2% da RCL de 2014	
Legislativo	0	0	0
Judiciário	40.410.900	32.134.486	-8.276.414
MPU	40.206.900	31.972.267	-8.234.633
DPU	6.750.000	5.367.556	-1.382.444
Executivo	9.594.474.541	7.629.464.059	-1.965.010.482
TOTAL	9.681.842.341	7.698.938.368	-1.982.903.973

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

69. Considerando que a limitação incidente no conjunto das despesas discricionárias, indicada até este Relatório, será de R\$ 79.481,1 milhões, e que, o conjunto das despesas marcadas na LOA-2015 com os RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes soma R\$ 200,6 bilhões, as EI de execução obrigatórias poderão ser reduzidas em até 39,63%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 14: Demonstração da limitação das Emendas Impositivas de execução obrigatória

R\$ 1,00

Descrição	Valores
A. Contingenciamento Total até o 3º bimestre	79.481.051.776
B. Despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (*)	200.562.226.607
C. Proporção Contingenciamento sobre as despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (A/B)	39,63%
D. Total de Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2015 (1,2% da RCL-2014)	7.698.938.368
E. Contingenciamento das Emendas Parlamentares Individuais (C * D)	3.051.021.767
F. Emendas Individuais Disponíveis (D -E)	4.647.916.601

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

70. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 15: Demonstração das Emendas Impositivas de execução obrigatória disponíveis por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	(A) LOA	(B) Execução Obrigatória	(C) Corte de 39,63% sobre as EI de Execução Obrigatória	Disponível (D)=(B)-(C)
	1,2% da RCL do PLOA-2015	1,2% da RCL de 2014		
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	40.410.900	32.134.486	12.734.615	19.399.871
MPU	40.206.900	31.972.267	12.670.329	19.301.938
DPU	6.750.000	5.367.556	2.127.116	3.240.441
Executivo	9.594.474.541	7.629.464.059	3.023.489.708	4.605.974.351
TOTAL	9.681.842.341	7.698.938.368	3.051.021.767	4.647.916.601

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

71. Portanto, em relação à Avaliação anterior indica-se corte adicional de R\$ 330,1 milhões conforme tabela a seguir:

Tabela 16: Detalhamento corte Emendas Impositivas – Avaliações do 2º e 3º bimestres

R\$ 1,00

Poderes	(A) Corte 2º Bimestre	(B) Corte 3º Bimestre	Corte Total (C) = (A) + (B)
Legislativo	0	0	0
Judiciário	11.356.706	1.377.909	12.734.615
MPU	11.299.375	1.370.954	12.670.329
DPU	1.896.958	230.158	2.127.116
Executivo	2.696.342.408	327.147.300	3.023.489.708
TOTAL	2.720.895.446	330.126.321	3.051.021.767

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

72. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deverá ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde, como destacado no início desta seção.

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

Parâmetros Macroeconômicos

08-jul-15

Ano	PIB	
	Var. % Nom	Var. % Real
2014	7,05	0,1
2015	5,62	-1,5

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2011	5,06	0,29	10,10	-0,11	5,12	-1,52	0,73	-2,78
2012	4,92	-2,39	9,12	1,32	11,87	-6,02	-0,67	8,60
2013	5,97	2,80	6,69	-2,10	10,69	-9,77	1,17	1,54
2014	6,07	-4,26	6,95	1,11	-0,46	-5,40	3,40	-5,87
2015	6,31	-6,62	11,05	-2,42	9,57	-8,37	3,56	-8,47
2016	7,05	0,72	7,75	2,82	7,87	-0,07	1,23	7,73
2017	6,56	2,71	7,11	3,41	7,89	-5,87	0,13	5,63
2018	6,39	2,39	7,05	3,32	7,83	-6,24	-0,23	5,46

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2014	9,94	3,52
2015	1,74	-6,39

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2014	6,33	6,41	6,04	6,23	5,37	3,78
2015	8,63	9,00	8,78	9,26	5,93	7,37

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2014	104,78	189.592
2015	66,50	156.629

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Variação média
2014	2,35	10,90	3.751.876	0,00
2015	3,07	13,12	4.314.991	25,00

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	86.804	31,68	158.090	57,70

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Física			Física			Domésticas			Internas		
jan/14	92,20	269,99	312,13	102,60	254,85	381,92	55,69	299,41	192,86	247,760	161,31	387,52
fev/14	92,90	272,29	317,18	97,60	255,81	364,68	50,33	300,38	174,86	212,316	162,78	335,10
mar/14	97,20	274,39	334,43	102,70	252,35	378,55	53,25	300,39	185,02	200,984	163,42	318,46
abr/14	96,10	275,13	331,53	90,90	257,19	341,47	53,39	299,74	185,10	243,581	164,43	388,34
mai/14	101,50	274,22	349,01	93,10	254,15	345,62	48,87	298,65	168,79	240,594	164,85	384,57
jun/14	93,90	273,68	322,24	89,20	254,43	331,49	54,42	285,22	179,51	216,657	165,11	346,85
jul/14	103,90	273,90	356,84	92,60	255,30	345,32	50,39	285,39	166,32	242,150	165,63	388,88
ago/14	105,70	274,62	363,97	90,70	256,59	339,93	51,84	285,26	171,04	223,232	165,64	358,52
set/14	105,20	275,25	363,08	96,50	263,07	370,80	56,19	285,75	185,70	244,579	166,61	395,11
out/14	108,60	276,44	376,44	102,10	268,78	400,83	54,86	286,47	181,75	254,486	167,22	412,61
nov/14	99,00	279,80	347,34	106,30	271,68	421,83	52,21	287,69	173,71	246,803	168,48	403,18
dez/14	84,90	281,05	299,20	123,50	274,48	495,14	73,84	288,72	246,57	307,873	168,86	504,07
jan/15	85,70	281,91	302,93	104,40	275,33	419,86	42,57	290,15	142,86	208,143	169,78	342,64
fev/15	81,90	282,67	290,29	91,60	279,28	373,66	45,53	301,62	158,82	154,923	169,14	254,07
mar/15	92,40	285,00	330,20	91,10	279,60	372,05	53,08	326,55	200,49	196,859	169,17	322,90
abr/15	86,40	289,25	313,37	79,00	283,16	326,74	47,95	329,73	182,86	183,761	170,88	304,46
mai/15	92,93	290,78	338,84	92,98	287,03	389,81	45,04	318,52	165,93	180,314	171,21	299,33
jun/15	88,18	292,30	323,20	89,08	288,99	376,02	50,62	318,60	186,51	213,818	171,17	354,86
jul/15	96,59	293,91	355,96	92,48	290,77	392,76	46,87	320,41	173,70	238,976	171,46	397,28
ago/15	98,26	295,48	364,07	90,58	292,44	386,91	48,22	322,40	179,81	220,306	172,10	367,62
set/15	98,60	297,04	367,25	96,37	294,10	414,00	52,27	324,42	196,11	241,374	172,34	403,33
out/15	102,60	298,63	384,18	101,97	295,81	440,57	51,03	326,50	192,70	251,151	172,43	419,89
nov/15	95,08	300,26	357,98	106,16	297,55	461,39	48,56	328,62	184,58	243,568	172,55	407,50
dez/15	84,26	301,94	319,00	123,34	299,34	539,26	68,69	330,79	262,79	303,838	172,74	508,90
Variação Média Anual (%)												
2014	-4,26	6,07	1,50	1,11	6,95	8,14	-5,40	-0,46	-6,01	-5,87	3,40	-2,62
2015	-6,62	6,31	-0,64	-2,42	11,05	8,31	-8,37	9,57	0,72	-8,47	3,56	-5,20

Trabalho

	Massa Nominal (R\$ milhões)	Massa Real (R\$ milhões)
jan/14	21.584	24.229
fev/14	21.635	24.083
mar/14	21.581	23.815
abr/14	21.926	24.033
mai/14	21.584	23.527
jun/14	21.728	23.631
jul/14	21.916	23.803
ago/14	22.190	24.065
set/14	22.528	24.322
out/14	22.600	24.301
nov/14	26.480	28.330
dez/14	30.209	32.119
jan/15	22.855	23.861
fev/15	22.716	23.440
mar/15	22.557	22.921
abr/15	22.418	22.630
mai/15	21.715	21.715
jun/15	21.791	21.791
jul/15	22.006	21.950
ago/15	22.317	22.191
set/15	22.643	22.428
out/15	22.730	22.409
nov/15	26.635	26.124
dez/15	30.371	29.618
Varição Média Anual (%)		
2014	9,94	3,52
2015	1,74	-6,39

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/14	0,55	377,43	0,63	380,46	0,40	497,07
fev/14	0,69	380,04	0,64	382,89	0,85	501,29
mar/14	0,92	383,53	0,82	386,03	1,48	508,71
abr/14	0,67	386,10	0,78	389,04	0,45	511,00
mai/14	0,46	387,88	0,60	391,38	-0,45	508,70
jun/14	0,40	389,43	0,26	392,39	-0,63	505,50
jul/14	0,01	389,47	0,13	392,90	-0,55	502,72
ago/14	0,25	390,44	0,18	393,61	0,06	503,02
set/14	0,57	392,67	0,49	395,54	0,02	503,12
out/14	0,42	394,32	0,38	397,04	0,59	506,09
nov/14	0,51	396,33	0,53	399,15	1,14	511,86
dez/14	0,78	399,42	0,62	401,62	0,38	513,80
jan/15	1,24	404,37	1,48	407,56	0,67	517,24
fev/15	1,22	409,30	1,16	412,29	0,53	519,98
mar/15	1,32	414,71	1,51	418,52	1,21	526,28
abr/15	0,71	417,65	0,71	421,49	0,92	531,12
mai/15	0,74	420,74	0,99	425,66	0,40	533,24
jun/15	0,72	423,76	0,55	428,02	0,58	536,33
jul/15	0,41	425,49	0,35	429,53	0,40	538,46
ago/15	0,30	426,76	0,26	430,65	0,41	540,65
set/15	0,42	428,55	0,35	432,17	0,47	543,18
out/15	0,46	430,51	0,42	433,99	0,51	545,94
nov/15	0,52	432,74	0,50	436,18	0,56	548,99
dez/15	0,61	435,37	0,60	438,81	0,49	551,67
	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2014	6,41	6,33	6,23	6,04	3,78	5,37
2015	9,00	8,63	9,26	8,78	7,37	5,93

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/14	10,17	5,00	2,38220	3.478.373
fev/14	10,42	5,00	2,38370	3.523.817
mar/14	10,65	5,00	2,32610	3.567.734
abr/14	10,87	5,00	2,23280	3.607.756
mai/14	10,90	5,00	2,22090	3.661.904
jun/14	10,90	5,00	2,23550	3.718.326
jul/14	10,90	5,00	2,22460	3.765.419
ago/14	10,90	5,00	2,26800	3.840.392
set/14	10,90	5,00	2,33290	3.904.303
out/14	10,92	5,00	2,44830	3.947.123
nov/14	11,15	5,00	2,54840	4.003.892
dez/14	11,58	5,00	2,63940	4.003.478
jan/15	11,82	5,50	2,63420	4.020.237
fev/15	12,15	5,50	2,81650	4.074.969
mar/15	12,58	5,50	3,13950	4.125.793
abr/15	12,68	6,00	3,04320	4.185.861
mai/15	13,15	6,00	3,06170	4.242.821
jun/15	13,25	6,00	3,14940	4.281.400
jul/15	13,31	6,50	3,13500	4.326.242
ago/15	13,75	6,50	3,15000	4.383.623
set/15	13,98	6,50	3,16500	4.442.088
out/15	14,00	7,00	3,19000	4.504.490
nov/15	14,00	7,00	3,20000	4.567.758
dez/15	14,00	7,00	3,20000	4.624.612

	Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2014	10,90	0,00	2,354
2015	13,12	25,00	3,074

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal		Petróleo - Brent	
	Sem Combustíveis US\$ Milhões		US\$/barril média de período	
jan/14	16.788		107,09	
fev/14	14.464		106,92	
mar/14	15.231		106,33	
abr/14	15.857		109,03	
mai/14	16.864		108,57	
jun/14	14.784		107,91	
jul/14	16.879		107,34	
ago/14	16.327		111,07	
set/14	16.622		110,98	
out/14	16.951		99,26	
nov/14	15.113		99,97	
dez/14	13.711		82,90	
jan/15	14.616		83,48	
fev/15	12.354		84,07	
mar/15	14.622		56,80	
abr/15	12.926		56,80	
mai/15	12.324		68,19	
jun/15	11.044		63,98	
jul/15	12.333		63,68	
ago/15	13.805		63,04	
set/15	12.308		63,63	
out/15	14.430		64,20	
nov/15	13.716		64,80	
dez/15	12.152		65,36	
	Total	Var %	Total	Var %
2014	189.592	(4,79)	104,78	-2,21
2015	156.629	(17,39)	66,50	-36,53

Combustíveis

	Gasolina A -75%			Óleo Diesel
	das vendas de			
	gasolina C			
	(1.000.000 m ³)			(1.000.000 m ³)
jan/14	2,691			4,566
fev/14	2,575			4,680
mar/14	2,666			4,815
abr/14	2,823			4,885
mai/14	2,787			5,132
jun/14	2,592			4,708
jul/14	2,734			5,187
ago/14	2,778			5,351
set/14	2,833			5,356
out/14	3,001			5,733
nov/14	2,653			4,910
dez/14	3,140			4,710
jan/15	2,895			4,733
fev/15	2,332			4,071
mar/15	2,484			5,014
abr/15	2,517			4,739
mai/15	2,382			4,634
jun/15	2,636			4,746
jul/15	2,657			4,866
ago/15	2,707			5,158
set/15	2,689			5,027
out/15	2,775			5,256
nov/15	2,611			4,883
dez/15	2,996			4,575

	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	86.804	31,68	158.090	57,70

Varição Média Anual (%)			
2014	7,25	2,63	
2015	-4,78	-3,88	

**ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS
PREVIDENCIÁRIAS e CPS
(LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2015**

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 09/07/15

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/07/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/07/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	7,42%
PIB:	-1,49%
Taxa Média de Câmbio:	30,60%
Taxa de Juros (Over):.....	21,81%
Massa Salarial:	1,74%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2015.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de julho a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 390.784 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 51.567 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 442.351 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2015 (**R\$ 404.721 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em **R\$ 847.072 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 28.059 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 819.013 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2015



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS E PREVIDENCIÁRIA) - JULHO A DEZEMBRO DE 2015
 Parâmetros SPE - Versão: 08/Jul/15
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSIS
 (A PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2014 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2015 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	18.544	-	18.544	1,3206	0,8239	0,9992	20.161	173	20.334
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	29	-	29	1,3174	0,9850	1,0000	37	-	37
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	26.334	218	26.552	-	-	-	29.095	245	29.340
I.P.I. - FUMO	2.865	-	2.865	1,0000	0,9302	1,1100	2.959	27	2.985
I.P.I. - BEBIDAS	1.532	-	1.532	1,0000	0,9987	1,0000	1.530	14	1.544
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.440	-	2.440	1,0333	0,9869	1,5729	3.914	23	3.937
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	7.783	-	7.783	1,3188	0,8253	1,0000	8.472	73	8.544
I.P.I. - OUTROS	11.714	218	11.931	1,0753	0,9300	1,0242	12.221	109	12.330
IMPOSTO SOBRE A RENDA	146.381	(11.894)	134.487	-	-	-	148.397	15.267	163.665
I.R. - PESSOA FÍSICA	12.212	98	12.310	1,0815	0,9924	1,0052	13.280	114	13.394
I.R. - PESSOA JURÍDICA	55.394	(11.325)	44.069	1,0818	0,9853	0,9853	46.285	14.419	60.704
I.R. - RETIDO NA FONTE	78.775	(667)	78.108	-	-	-	88.832	734	89.566
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	42.845	-	42.845	1,0305	1,0000	1,0230	45.167	399	45.567
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	20.910	(400)	20.510	1,1599	1,1044	1,0000	26.271	195	26.466
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	9.735	-	9.735	1,2564	0,9952	1,0000	12.173	91	12.264
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	5.285	(267)	5.018	1,0565	0,9846	1,0000	5.220	49	5.269
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	15.556	(773)	14.783	1,0842	0,9850	1,1157	17.615	145	17.760
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	911	2	913	1,0589	1,0000	1,0000	967	8	975
CONVENIADO	750	2	752	1,0589	1,0000	1,0000	797	7	804
NÃO CONVENIADO	160	0	161	1,0589	1,0000	1,0000	170	1	172
COPINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	99.528	(3.918)	95.610	1,0827	0,9852	1,0508	107.159	1.302	108.460
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	26.166	(1.282)	24.884	1,0825	0,9852	1,0347	27.459	419	27.878
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	30.929	(5.730)	25.199	1,0817	0,9853	1,0317	27.708	5.411	33.119
CIDE - COMBUSTÍVEIS	9	3.196	3.205	1,0000	0,9669	1,0000	3.099	-	3.099
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	283	-	283	1,0844	0,9850	1,0000	302	3	305
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	18.834	(10.709)	8.125	-	-	-	8.786	28.593	37.380
RECEITAS DE LOTERIAS	2.519	17	2.535	1,0000	1,0000	1,0000	2.535	-	2.535
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.241	-	1.241	1,3141	0,9850	1,0000	1.606	12	1.618
DEMAIS	15.075	(10.726)	4.349	1,0841	0,9851	1,0000	4.644	28.582	33.226
TOTAL	383.503	(30.891)	352.613	-	-	-	390.784	51.567	442.351

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de julho a dezembro de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Destaca-se que alguns tributos, notadamente o IRPJ e a CSLL, tiveram uma arrecadação inferior à esperada no período de janeiro a junho de 2015. Em função disso e, pelo fato de tal comportamento apresentar certa regularidade, adotou-se um ajuste, no sentido de reduzir a base de arrecadação, com o objetivo de estender, de julho a dezembro de 2015, a trajetória observada até o mês de junho/15.

1) IPI-Outros: (+R\$ 218 milhões)

- Ajuste da base em função de menores dias úteis, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil.

2) IRPF: (+R\$ 98 milhões)

- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.

3) IRPJ: (-R\$ 11.325 milhões); CSLL: (-R\$ 5.730 milhões)

- Arrecadação atípica, em agosto/14, em decorrência de recolhimentos à vista do parcelamento instituído pela lei 12.996/14;

- Recolhimentos em função da Lei 12.996/15 – Reabertura da Lei 11.941/09 (pagamento à vista);
 - Normalização da base, com vistas a refletir o comportamento observado da arrecadação da estimativa mensal do IRPJ/CSLL, até o mês de junho de 2015.
- 4) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 400 milhões)**
- Normalização de base;
- 5) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 267 milhões)**
- Arrecadação atípica, em agosto/14, em decorrência de recolhimentos à vista do parcelamento instituído pela lei 12.996/14;
- 6) IOF: (-R\$ 773 milhões)**
- Normalização de base em função de realização, até junho de 2015, do IOF Crédito da Pessoa Jurídica;
- 7) ITR: (+R\$ 2 milhões)**
- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.
- 8) COFINS: (-R\$ 3.918 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 1.282 milhões)**
- Ajuste da base em função de menores dias úteis, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil, com efeito especialmente na Cofins/PIS importação.
 - Recolhimentos em função da Lei 12.996/15 – Reabertura da Lei 11.941/09 (pagamento à vista);
 - Normalização da base com vistas a refletir o comportamento da arrecadação observado, até o mês de junho de 2015, em alguns setores.
- 9) CIDE-Combustíveis (+R\$ 3.196 milhões)**
- Incorporação de uma base teórica da CIDE, para o período de junho a dezembro de 2014, para refletir a alteração nas alíquotas incidentes sobre diesel e gasolina (Decreto 8.395/15).
- 10) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 17 milhões)**
- Compatibilização com arquivo da CEF (Caixa Econômica Federal).
- 11) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 10.726 milhões)**
- Arrecadação atípica em decorrência dos recolhimentos efetuados pelos contribuintes que aderiram ao parcelamento instituído pela lei 12.996/14;
 - Arrecadação atípica em função de antecipação de recolhimentos de parcelamentos especiais, em decorrência da Lei 13.043/14.
- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) Imposto de Importação: 1,3206; Imposto de Exportação: 1,3174; IPI-Vinculado à Importação: 1,3188; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,3141**
- Variação da taxa média de câmbio.
- 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
-

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
- 3) IPI-Automóveis: 1,0333**
- Índice de preço específico do setor.
- 4) IPI-Outros: 1,0753**
- Índice de preço da indústria de transformação.
- 5) IRPF: 1,0815**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.
- 6) IRPJ: 1,0818 e CSLL: 1,0817**
- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2014;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0305**
- Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1599**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: ponderação da variação da taxa de juros “over” (Fundos de Renda Fixa) e do Índice IER (Títulos de Renda Fixa);
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2564**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0565; IOF: 1,0842; ITR: 1,0589; COFINS: 1,0827; PIS/PASEP: 1,0825; FUNDAF: 1,0844; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0841**
- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) I. Importação: 0,8239 e IPI-Vinculado à Importação: 0,8253**
-

- Variação, em dólar, das importações.
- 2) **IPI-Fumo: 0,9302**
 - Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) **IPI-Bebidas: 0,9987**
 - Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 0,9869**
 - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 0,9300**
 - Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 0,9924**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2015.
- 7) **IRPJ: 0,9853 e CSLL: 0,9853**
 - Declaração de ajuste: PIB de 2014;
 - Demais: PIB de 2015.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
 - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1044**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9952**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) **I. Exportação: 0,9850; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9846; IOF: 0,9850; COFINS: 0,9852; PIS/PASEP: 0,9852; CIDE-Combustíveis: 0,9669; FUNDAF: 0,9850; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9850 e Outras Receitas Administradas- Demais: 0,9851**
 - PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) **I. Importação: 0,9992**
-

- Atualização do Reporto;
- 2) **IPI-Fumo: 1,1100**
- Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).
- 3) **IPI-Automóveis: 1,5729**
- Prorrogação da redução de IPI Automóveis e recomposição gradual das alíquotas (Decretos 7.971/13 e 8.168/13).
- 4) **IPI-Outros: 1,0242**
- Recomposição de alíquotas (Decretos 8.116/13 e 8.280/14);
 - Lei 13.023/2014 – Prorrogação dos percentuais de redução do IPI para bens de informática;
 - Equiparação a industrial de estabelecimentos atacadistas do setor de cosméticos (Decreto 8.393/15);
- 5) **IRPF: 1,0052**
- Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MP 670/15);
 - Isenção do IR sobre ganho de capital das pessoas físicas decorrente da alienação de ações de empresas com Receita Bruta até R\$ 500 milhões e valor de mercado até R\$ 700 milhões – Lei 13.043/14;
- 6) **IRPJ: 0,9853**
- Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0230**
- Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MP 670/15);
- 8) **IOF: 1,1157**
- Alteração das alíquotas do IOF Crédito da Pessoa Física (Decreto 8.392/15);
- 9) **COFINS: 1,0508 e PIS/PASEP: 1,0347**
- Alteração dos limites do Lucro Presumido: R\$ 48 Milhões para R\$ 78 Milhões (Lei 12.844/13);
 - REINTEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras. Até 3% sobre o valor da exportação p/ compensação ou ressarcimento – Lei 13.043/14, regulamentado pelo Decreto 8.415/2015 (1% em 2015);
 - Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
 - Incidência de PIS/COFINS sobre o "ganho de capital" decorrente de alienação de participações societárias – Lei 13.043/14.
 - Aumento das Alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, com efeito na arrecadação a partir de março de 2015 (Decreto 8.395/2015);
 - Alteração das alíquotas do PIS/Cofins Importação (Lei 13.137/15);

- Restabelecimento das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa;

12) CSSL: 1,0317

- Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
- Elevação da alíquota das Instituições Financeiras, de 15% para 20%.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 51.567 milhões**.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares e, no caso do presente relatório, podem ser atribuídas aos seguintes fatores:

- a) Medidas de recuperação de débitos em atraso;
- b) Abertura do capital da Caixa Seguridade, subsidiária da Caixa Econômica Federal - CEF em fase de constituição.
- c) Medidas de regularização de ativos mantidos no exterior;
- d) Operações com ativos com efeitos positivos na arrecadação tributária da União.

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2015
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 09/07/15

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/07/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/07/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	7,42%
PIB:	-1,49%
Massa Salarial:	1,74%
Salário Mínimo:	8,84%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2013.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o período de julho a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de R\$ 192.656 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2015 (R\$ 174.279 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em R\$ 366.935 milhões. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (R\$ 39.637 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 327.298 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.



PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS E PREVIDENCIÁRIA) - JULHO A DEZEMBRO DE 2015
 Parâmetros SPE - Versão: 08/Jul/15
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
 (A PREÇOS CORRENTES)
 PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2014 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2015 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	190.726	(560)	190.166	1.0176	0,9974	0,9981	192.656	-	192.656

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 560 milhões):

- Arrecadação atípica, em razão de parcelamentos especiais.

B) EFEITO PREÇO: 1,0176 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9974 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9981 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, ampliação da abrangência do Simples Nacional pela lei complementar 147/14 e desoneração da folha de pagamento instituída pelas leis 12.715/12, 12.794/13 e 12.844/13 e prorrogada pela lei 13.043/14 – na estimativa foi considerada a aprovação do PL que altera a sistemática da desoneração da folha.
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: aumento decorrente da desoneração da folha de pagamento e da ampliação do Simples Nacional citados anteriormente e do parcelamento concedido pela lei 12.996/14.

ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)



Departamento de Coordenação e
Governança das Empresas Estatais

O Decreto nº 8.383, de 29 de dezembro de 2014, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2015 fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras, em R\$ 0,00 (zero reais), compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2015 (LDO/2015).

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere a despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2015. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam

dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE. Na rubrica Ajuste Metodológico, registra-se a previsão de descontos a serem concedidos pela Emgea, no exercício de 2015, nas renegociações dos contratos imobiliários, bem como as provisões para devedores duvidosos, ambas consideradas pelo Bacen como despesas primárias, e, registra-se também as amortizações de obrigações por Itaipu Binacional com entidades fora do sistema financeiro nacional, que também não são captadas pela metodologia de apuração do resultado “abaixo da linha” do Bacen, além do registro da exclusão do grupamento todas as empresas do setor produtivo do Banco do Brasil componentes das “Demais Empresas”, uma vez que o Bacen considera tais empresas no consolidado Banco do Brasil, ou seja, são consideradas instituições financeiras e, como tal, não integram a meta de resultado primário das estatais.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, são considerados também benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2015.

O resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes apresenta equilíbrio, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
A - ITAIPU (I-II+III-IV) (*)	2.401	0,04
I - Receitas	8.988	0,15
II - Despesas	9.277	0,16
Investimentos	64	0,00
Demais Despesas (**)	9.213	0,16
III - Ajuste Competência/Caixa	83	0,00
IV - Juros	(2.607)	-0,04
B - Demais empresas (I-II+III-IV)	(2.401)	-0,04
I - Receitas	50.749	0,87
II - Despesas	54.392	0,93
Investimentos	5.379	0,09
Demais Despesas (**)	49.013	0,84
III - Ajuste Competência/Caixa	1.709	0,03
IV - Juros	467	0,01
RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	0	0

PIB considerado: R\$ 5.831.378 milhões
 Obs. Valores positivos indicam “superavit”.
 (*) Estimativa DEST/MP
 (**) Inclui Ajuste Metodológico

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana e, ainda, que a meta atribuída à Itaipu corresponde à previsão de amortização de obrigações junto ao Tesouro Nacional no exercício de 2015.

**ANEXO IV - MEMÓRIA DAS DEMAIS RECEITAS
(LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso IV)**

R\$ milhões

Descrição	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre	Diferença	Justificativa
TOTAL "Demais Receitas"	35.992,7	36.923,2	930,5	
Doações	1.215,9	1.293,0	77,1	Informações das unidades orçamentárias.
Outras Contribuições Econômicas (Fontes 100 e 172)	3.003,8	3.121,2	117,4	Maior crescimento: "Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública", devido ao aumento do índice de inflação e à arrecadação acima do esperado no mês de junho.
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia (Fonte 174)	8.648,2	9.160,7	512,5	Maior crescimento: "Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Outros", devido ao aumento do índice de inflação e à arrecadação acima do esperado no mês de maio. ¹
Taxas por Serviços Públicos (Fonte 175)	865,4	912,0	46,6	Maior decréscimo: "Taxa de Utilização do SISCOMEX", devido à arrecadação abaixo do esperado no mês de maio. ¹
Outras Contribuições Sociais (Fonte 176)	2.599,1	2.527,3	-71,8	Maior decréscimo: "Cota-Parte da Contribuição Sindical", devido à arrecadação abaixo do esperado nos meses de maio e junho.
Pensões Militares	2.522,0	2.606,3	84,3	O acréscimo de 3% justifica-se pela revisão do índice de inflação.
Honorários Advocáticos - Dívida Ativa - PFN	827,4	809,8	-17,6	Arrecadação abaixo do esperado nos meses de maio e junho.
Rendas da SPU	1.843,8	845,4	-998,5	Projeção revista conforme os valores arrecadados no período.
Custas Judiciais	659,1	651,3	-7,8	Arrecadação abaixo do esperado nos meses de maio e junho.
Cota-Parte Adic Frete Renovação Marinha Mercante	3.243,5	3.253,6	10,1	Revisão do índice de inflação.
DPVAT	4.261,1	4.261,1	0,0	
RESTITUIÇÕES	607,5	823,4	215,8	A estimativa anual considera apenas o arrecadado no exercício.
ATAERO	1.574,3	1.090,9	-483,4	Os valores constantes da 2ª avaliação, que haviam sido informados pela unidade orçamentária, demonstraram-se incompatíveis com a arrecadação verificada no período subsequente.
Alienação de Bens	46,1	42,1	-4,0	Arrecadação esperada em junho não se confirmou.
Outras	4.075,3	5.525,0	1.449,7	Maior acréscimo: "Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores". A estimativa anual de Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores considera apenas o arrecadado no exercício. ^{1,2}

¹ Inclui previsão de atualização dos valores de diversas taxas em razão do exercício de poder de polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, tendo em vista que os valores das taxas que serão reajustadas tendem a equivaler a um valor real inferior ao da ocasião em que foram instituídas ou corrigidas pela última vez, implicando assim no insuficiente financiamento das suas finalidades.

² Considera medidas a serem propostas pelo governo, tais como IPO do IRB.